

LEI Nº 1849/76
de 09 de dezembro de 1976

Dispõe sobre incorporação de gratificações aos padrões de vencimentos dos funcionários estatutários.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

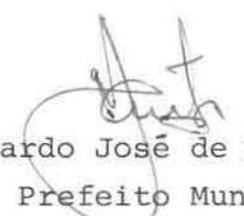
Artigo 1º - São incorporadas aos padrões de vencimentos dos atuais funcionários estatutários da Prefeitura Municipal, para todos os efeitos legais, inclusive percepção de adicionais por tempo de serviço, sexta-parte e licença-prêmio, as gratificações concedidas com base na Lei Municipal nº 1648, de 18 de setembro de 1972.

Artigo 2º - São incorporadas aos padrões de vencimentos dos funcionários estatutários da Câmara Municipal, para os efeitos de que trata o artigo anterior, as gratificações concedidas com fundamento na Lei Municipal nº 1701, de 03 de abril de 1974.

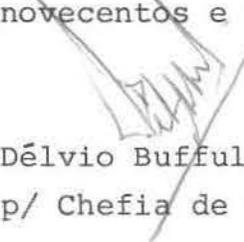
Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das categorias econômicas próprias dos orçamentos do Executivo Municipal e Legislativo, respectivamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 09 de dezembro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Dêlvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete